

# Lei 2: 308/60

Lei

203

250

366

A Câmara Municipal do Município de Con-  
ceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que  
lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob. nº 308/60 e  
põe-a em vigor, para os devidos  
fins.

Art. 1: Fica concedido a partir da presente data um aumento  
no preço da venda do pescado no mercado desta cidade,  
passando a ser cobrado pela seguinte

## TABELA:

Peixe de 1ª Classe	R\$ 50,00	o quilo
Peixe de 2ª Classe	R\$ 40,00	o quilo
Peixe de 3ª Classe	R\$ 30,00	o quilo
Peixe de 4ª Classe	R\$ 25,00	o quilo

Art. 2: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de  
Conceição da Barra, em 10 de Dezembro de 1960.

José Bahia  
Presidente da Câmara